

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Formação de Professores — Ensino Básico

1.º ano; 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Desenvolvimento Curricular	CED	Semestral . . .	100	TP:36; OT:4	4	
Psicologia Educacional	CS	Semestral . . .	75	TP:30	3	
Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do Ensino Básico	LIN	Semestral . . .	150	TP:50	6	
Expressões Integradas	ENS	Semestral . . .	75	TP:40	3	
Matemática nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico	MAT	Semestral . . .	175	TP:40; PL:30	7	
Ciências Naturais nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.	CFI	Semestral . . .	175	TP:40; PL:30	7	

1.º ano; 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Desenvolvimento Profissional	PROF	Semestral . . .	50	TP:30	2	Optativa: escolher 1. Optativa: escolher 1.
Projetos de Intervenção Comunitária	CS	Semestral . . .	50	TP:30	2	
Pedagogia e Didática das Ciências Naturais nos 1.º e 2.º Ciclos do EB.	PROF-EB	Semestral . . .	200	TP:50; OT:8	8	
Pedagogia e Didática da Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do EB.	PROF-EB	Semestral . . .	175	TP:40; OT:4	7	
Estudo do Meio — História e Geografia	HUM/CFI	Semestral . . .	125	TP:36	5	
Pedagogia e Didática da Matemática nos 1.º e 2.º Ciclos do EB.	PROF-EB	Semestral . . .	200	TP:50; OT:8	8	

2.º ano; 1.º e 2.º semestres

Unidade curricular	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Necessidades Educativas Especiais e Diferenciação Curricular.	PROF	1.º semestre	50	TP:30	2	
Seminário de Investigação em Educação	CED	1.º semestre	125	TP:30; S:20	5	
Pedagogia e Didática das Expressões Integradas no 1.º Ciclo do EB.	PROF-EB	1.º semestre	100	TP:40; OT:4	4	
Pedag. e Didát. do Estudo do Meio — Hist. e Geog.	PROF-EB	1.º semestre	125	TP:40; OT:4	5	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	PROF-EB	Anual	550	TP:30; E:300; OT:20	22	
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico — MCN.	PROF-EB	Anual	550	TP:30; E:300; OT:20	22	

209229873

MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 460/2016

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho

n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações introduzidas, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensino Básico e Secundário (2.º ciclo), publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, mediante o Aviso n.º 23827/2009, de 29 de outubro.

O necessário registo, n.º R/A-Ef 884/2011/AL01, de 23/12/2015, da Direção-Geral do Ensino Superior — DGES, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, na sua reunião de 17 de julho de 2015, e homologadas pelo seu Reitor no mesmo dia.

Cumpra-se dar conhecimento de que estas alterações respeitam as condições/recomendações apresentadas no Relatório Final da Comissão de Avaliação Externa — CAE, bem como a Decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, tomada na sua reunião, em 22/12/2014 (proc. N.º ACEF/1314/15447).

30 de dezembro de 2015. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

Instituto Universitário da Maia — ISMAI**Departamento de Ciências da Educação Física****Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensino Básico e Secundário — 2.º Ciclo**

1 — Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

2 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Universitário da Maia — ISMAI.

- 3 — Unidade Orgânica: Instituto Universitário da Maia — ISMAI.
 4 — Curso: Ensino da Educação Física nos Ensino Básico e Secundário.
 5 — Grau: Mestrado.
 6 — Área científica predominante do curso: Formação de Professores.
 7 — Número de Créditos segundo o Sistema Europeu de Transferência de Créditos — ECTS — necessário para obtenção de grau: 120.
 8 — Duração normal do Ciclo de Estudos: 2 anos — 4 semestres.
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos
Formação de Professores e Formadores de Áreas Tecnológicas.....	FPFAT — 146	89
Ciências da Educação	CE — 142	31
<i>Total</i>		120

10 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Área fundamental
			Total	Contacto		
Organização, Gestão e Cultura de Escolas	CE — 142	Semestral	100	TP: 32	4	Educacional Geral.
Profissionalidade Docente	CE — 142	Semestral	100	TP: 32	4	Educacional Geral.
Prática Pedagógica I	FPFAT — 146	Semestral	200	TP: 64	8	Didáticas Específicas.
Didática dos Desportos I	FPFAT — 146	Semestral	225	PL: 90	9	Didáticas Específicas.
Psicossociologia da Educação	CE — 142	Semestral	75	TP: 24	3	Educacional Geral.
Estratégias de Inclusão em Educação Física	FPFAT — 146	Semestral	50	TP: 16	2	Educacional Geral.
<i>Total</i>			750	258	30	

Obs.: TP — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático Laboratorial; E — Estágio; OT — Orientação Tutórica.

QUADRO N.º 3

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Área fundamental
			Total	Contacto		
Investigação — Ação	CE — 142	Semestral	100	TP: 32	4	Educacional Geral.
Desporto Escolar	FPFAT- 146	Semestral	75	TP: 24	3	Docência.
Avaliação em Educação Física	CE — 142	Semestral	100	TP: 32	4	Docência.
Prática Pedagógica II	FPFAT — 146	Semestral	200	TP: 64	8	Didáticas Específicas.
Didática dos Desportos II	FPFAT — 146	Semestral	225	PL: 90	9	Didáticas Específicas.
Estilos de Vida Ativos	FPFAT — 146	Semestral	50	TP: 16	2	Educacional Geral.
<i>Total</i>			750	258	30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Área fundamental
			Total	Contacto		
Prática de Ensino Supervisionada	FPFAT — 146	Anual	600	E: 192	24	Iniciação à Prática Profissional.
Projetos de Intervenção I	CE — 142	Semestral	150	TP: 48	6	Docência.
<i>Total</i>			750	240	30	

QUADRO N.º 5

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Área fundamental
			Total	Contacto		
Prática de Ensino Supervisionada	FPFAT — 146	Anual	600	E: 192	24	Iniciação à Prática Profissional. Docência.
Projetos de Intervenção II	CE — 142	Semestral	150	OT: 3	6	
<i>Total</i>			750	195	30	

209232359



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 71/2016

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de Aveiro, o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

Considerando que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

Considerando que o Município de Aveiro, empenhado na maior eficácia e eficiência dos seus serviços, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à realidade e especificidades próprias, justificando a celebração de Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionando, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade,

Considerando ainda os constrangimentos financeiros do Município de Aveiro, o contrato do Programa de Ajustamento Municipal celebrado com o Fundo de Apoio Municipal, do qual constam várias medidas de redução de despesa, sendo que, do ponto 17 se retira que: “*O Município compromete-se em não adotar medidas em matéria de gestão de tempo de trabalho que conduzam a um aumento da despesa.*”

É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público:

Pelo Empregador Público: Eng. José Agostinho Ribau Esteves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro;

Pelo SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos: José Ribeiro Jacinto dos Santos e Isabel Maria Loreto Santos Lourenço, na qualidade de Membros do Secretariado Nacional do SINTAP, e ambos mandatários;

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins: António Augusto Pires da Conceição, na qualidade de Tesoureiro, Membro da Direção Nacional e Mandatário, por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014 e João Manuel Claro dos Santos, na qualidade de Membro da Direção Na-

cional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Câmara Municipal de Aveiro, filiados nos sindicatos subscritores, bem como a todos os outros que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LGTFP.

2 — Para cumprimento do disposto no n.º 2 da alínea g) do artigo 365.º da LGTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 634 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O Acordo entra em vigor a 01 de janeiro de 2016 ou no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LGTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma ou o Acordo denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LGTFP, fixa-se como limite máximo de duração do horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e sete diárias.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, apenas em situações de reconhecida necessidade e no interesse público e, apenas nos casos legalmente previstos, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.